



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 171/68


Súmula:-Dispõe sobre a concessão de aumento de salários do pessoal de obras desta Municipalidade.

Artº.1º-Fica concedido um aumento de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, a todos os operários dos serviços de obras públicas desta Municipalidade e extensivo ao motorista e tratorista, a partir de 1º de outubro do corrente ano.


Artº.2º-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação prevista no presente exercício.

Artº.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 25 dias do mês de novembro de 1968.-



(a)-Joaquim A. Coelho
=Presidente=



(a)-Paulo Brasileiro
=secretário=